



# SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores  
Públicos Municipais de Anápolis

Ofício N°054/2019

Anápolis, 23 de abril de 2019.

**Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Educação**  
**DD. Sr. Alex de Araújo Martins.**

CÓPIA

C/c

**Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde**  
**DD. Sr. Lucas Leite de Amorim**

**O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, entidade representativa de classe dos servidores públicos do Município de Anápolis, com sede em Anápolis/GO, à Rua 4, s/n.º, Quadra C, Lote 41, CEP 75.120-240, Vila Nossa Senhora D'Abadia, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 03.017.657/0001-50, aqui por sua Presidente, Regina Maria de Faria Amaral Brito, vem respeitosamente à presença de V.Sa. apresentar o presente **REQUERIMENTO**, a saber:

Chegou ao conhecimento deste requerente informações sobre a denominada **CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA INFLUENZA – 2019**, implantada através da Secretaria Municipal de Saúde – Gerência de Imunização.

Em que pese a importância e pertinência da campanha, se soube que referida vacinação seria restrita apenas aos professores da rede municipal de ensino, deixando à margem todos os demais servidores públicos que se ativam nas respectivas escolas contempladas e não consta no calendário de vacinação.

A confirmar essa restrição, dúvida não persiste de que violado estaria o princípio constitucional da isonomia, pois não é razoável admitir que somente os professores destas escolas seriam merecedores de contar com a necessária e imprescindível imunização.

Rua 04 Quadra C Lote 41 Vila Nossa D'Abadia - Anápolis-GO - TEL. (62) 3324-0490.

CEBEMOS  
23 104 12019  
Sulina

www.sindianapolis.org

Viviane Kênia de Sousa  
Chefe de Gabinete  
Mat. 29231 - SEMUSA

CEBEMOS  
23 104 119  
11.022

PM3



# SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores  
Públicos Municipais de Anápolis

Tanto por isso, em especial atenção à citada isonomia, se requer expressamente que o benefício da campanha de vacinação seja obviamente estendido a **todos os servidores públicos aqui representados que igualmente exerçam funções nas escolas da rede municipal de ensino**, pois a igualdade prevista no artigo 5.º/CF representa o símbolo da democracia, pois indica um tratamento justo para todos aqueles que são submetidos aos mesmos regramentos legais de uma mesma situação, exatamente a hipótese presente.

Termos em que,

P. Deferimento.

Regina Maria de Faria Amaral Brito  
Presidente Sindianápolis